



RECEBEMOS
Data: 27/04/16
Hora: 17:08
[Handwritten signature]

Patos de Minas, 26 de abril de 2016.

À Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento
Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográfica Peixe Vivo
Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - CEP: 30.120-060
Belo Horizonte/MG

Ato Convocatório n. 005/2016
Modalidade: Coleta de Preços
Tipo: Menor Preço Global

Recorrente: Água e Terra Planejamento Ambiental Ltda.
Assunto: Recursos contra Inabilitação

ÁGUA E TERRA PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, devidamente qualificada no Ato Convocatório de nº 005/2016, vem, por meio de seu Representante Legal, **TIAGO CÉSAR RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 069.462.126-90, que ao final firma o presente, dentro do prazo legal e nos termos do Edital do Ato Convocatório 005/2016, apresentar **RECURSO** em face de **INABILITAÇÃO** conforme Ata de Reunião datada de 19/04/2016, nos termos que passa aduzir e fundamentar abaixo:

[Handwritten signature]

I - PRELIMINARMENTE: DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO

O presente RECURSO é tempestivo, uma vez que apresentado dentro do prazo previsto, tendo em vista a Ata de reunião datada de 19/04/2016. Portanto, o prazo começa a ser contado no dia útil posterior, qual seja, dia 20/04/2016 e se encerra no dia 27/04/2016, conforme determinação da Lei de Licitações, da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 1.044/2009 e Ato Convocatório n. 005/2016, senão vejamos:

Lei Federal 8.666/93:

“Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante (...);”

(...) § 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n. 1.044/2009:

Art. 44 - Das decisões decorrentes da aplicação destes dispositivos cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação das etapas previstas no Ato Convocatório quanto à habilitação ou inabilitação do interessado ou ao julgamento das propostas.

(...) §3º - A interposição de recurso nos casos previstos neste artigo será comunicada aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Ato Convocatório n. 04/2015:

8.2 - Qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, em Ata, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurando-lhe vista imediata dos autos.

II - DAS RAZÕES DO RECURSO

No dia 19/04/2016, foi realizada a sessão de abertura de envelopes e julgamento relativos à Habilitação das empresas licitantes.

A empresa ora recorrente, foi inabilitada, por, em tese, não ter cumprido os seguintes itens do Ato Convocatório 005/2016:

6 - HABILITAÇÃO

(...)

6.6 - Qualificação econômico-financeira

6.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo Contador e pelo Responsável Legal da Empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

e:

6.7 - Capacidade Técnica

6.7.1 - A Qualificação Técnica consiste em:

(...)

h) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo VII, indicando o(s) Responsável (eis) Técnico(s), que deverá ser o Coordenador.

Todavia, a decisão da R. Comissão não foi a mais acertada, devendo ser reparada, conforme passaremos a demonstrar:

1. BALANÇO PATRIMONIAL

Segundo Ata de Reunião, a empresa, não teria atendido ao disposto no item 6.6.1. do Ato Convocatório, pelo seguinte motivo: *“Emídio Moreira da Costa assina o balanço como representante legal, mas não consta no contrato social e não há nenhum documento que demonstre que o mesmo representa a empresa”*.

Todavia, verifica-se que não houve uma análise dos documentos contábeis apresentados, pois, as demonstrações contábeis são referentes ao exercício de 2014, sendo que o representante legal **Emídio Moreira da Costa**, conforme documento apresentado às fls. 39 e 40 - relativo a recibo de entrega da escrituração contábil digital datado de 15/05/2015, este consta claramente designado como **ADMINISTRADOR** da empresa Água e Terra Planejamento Ambiental Ltda., conforme o contrato social/alteração vigente à época e anexa a este recurso.

Portanto, resta claramente comprovada a capacidade do Sr. Emídio Moreira da Costa para a assinatura do referido documento contábil.



2. CAPACIDADE TÉCNICA

Segundo Ata de Reunião, a empresa, não teria atendido ao disposto no item 6.7.1. "h) do Ato Convocatório, pelo seguinte motivo: "Apresentou Engenheiro como responsável técnico Sérgio Adriano Soares Vita, CREA/MG 67.598/D, contudo o coordenador apresentado foi Tiago César Ribeiro, CRA /MG 39.040".

Todavia, verifica-se que não houve uma análise dos documentos apresentados, pois, o item 6.7.1 o Ato Convocatório é claro em exigir:

6.7.1.

(...)

d) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), peessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:

1 - COORDENADOR: 01 (um) profissional de nível superior formado há no mínimo 05 (cinco) anos e comprovada experiência em coordenação de projetos e/ou cargos de gerência.

Para efeito desta condição a concorrente deverá apresentar atestados e/ou documentos equivalentes que comprove:

- experiência em coordenação de projetos e/ou cargos de gerência;
- experiência em projetos ambientais.

Verifica-se, pois, dos documentos juntados às fls. 83 e seguintes, que o Sr. Tiago César Ribeiro, indicado como coordenador, atende ao disposto neste item do Ato Convocatório.

Todavia, a interpretação equivocada se dá no momento em que a R. Comissão, não compreendeu que o Responsável Técnico, será o Eng. Florestal, Sérgio Adriano Soares Vita. 

Desta forma, resta claro que a empresa, indicou como coordenador, o Sr. Tiago, com experiência comprovada, nos termos do edital e como Responsável Técnico, o Sr. Sérgio.

Afronta a lei e ao próprio ato convocatório, limitar a função de coordenador, apenas a quem seja Engenheiro, pois, a exigência feita é relativa à comprovação da experiência em coordenação de projetos e/ou cargos de gerência, bem como, experiência em projetos ambientais, o **que restou devidamente comprovado**.

Ademais, o próprio Anexo VII, consta que o profissional indicado será o Responsável Técnico, conforme texto extraído do próprio Anexo:

“Declaramos que o Engenheiro abaixo relacionado será o responsável técnico pela execução do objeto do presente Ato Convocatório”.

IV - DO PEDIDO

Por todo o exposto, a Água e Terra Planejamento Ambiental Ltda., requer, perante essa Ilustre Comissão, que seja recebido o presente RECURSO e ao final, seja **HABILITADA** a empresa Água e Terra Planejamento Ambiental Ltda., vez que, conforme claramente exposto, não há razões para inabilitar a recorrente.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Patos de Minas/MG, 26 de abril de 2016.


Água e Terra Planejamento Ambiental Ltda.
CNPJ nº 04.385.378/0001-01

Tiago César Ribeiro
Administrador
Esp. Gestão Ambiental
CRA-MG 39.040

Documentos anexos:

1) 17ª Alteração Contratual Consolidada;

2) 16ª Alteração Contratual Consolidada.

(...)

**16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.
AGUA & TERRA PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA
Av. Padre Almir Neves de Medeiros nº 650 – Bairro Sobradinho
CNPJ: 04.385.378/0001-01 – NIRE 312.0619617-8
Patos de Minas - MG – CEP: 38701-118**

EMÍDIO MOREIRA DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro florestal, portador da CI MG-743.897 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 281.424.116-87, residente e domiciliado na Rua Cônego Getúlio nº 289, Ap 104, Bairro Centro, CEP: 38.700-150, em Patos de Minas – MG,

SÉRGIO ADRIANO SOARES VITA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro florestal, portador da CI MG-5.849.177 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 749.012.656-87, residente e domiciliado na Rua Afro Simão nº 426, Bairro Valparaíso, CEP: 38.703-070, em Patos de Minas – MG,

ANGELO WANDER FERREIRA TEIXEIRA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, portador da CI MG-7.529.947, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 026.867.516-30, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz nº 442, Bairro São Francisco, CEP 38.702-042, em Patos de Minas – MG,

FABIANO COSTA ROGÉRIO DE CASTRO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro florestal, portador da CI M-5.955.600, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 828.847.736-49, residente e domiciliado na Rua Republica do Chile nº 100, Bairro Alto Caiçaras, CEP 38.702-218, em Patos de Minas – MG,

REGINA CÉLIA GONÇALVES, brasileira, solteira, nascida aos 12/11/1982, bióloga, portadora da CI M-9.125.511, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 060.936.896-62, residente e domiciliada na Rua Padre dos Pavoni nº 385, Bairro Rosário, CEP 38.701-002, em Patos de Minas – MG,

TIAGO CESAR RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 20/03/1985, administrador de empresas, portador da CI MG-10.254.356, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 069.462.126-90, residente e domiciliado na Rua Guarará nº 120, Bairro Eldorado, CEP 38.705-004, em Patos de Minas – MG,

Únicos sócios da sociedade limitada, denominada **ÁGUA & TERRA PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.385.378/0001-01, estabelecida na cidade de Patos de Minas – MG, na Avenida Padre Almir Neves de Medeiros nº 650 – Bairro Sobradinho, CEP 38701-118, devidamente constituída conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.0619617-8, de 02/04/2001 e última alteração contratual registrada em 14/12/2011 sob o n. 4736671 e agora.

RESOLVEM

Promover a presente Alteração Contratual, consolidando o Contrato Social, e o fazendo dentro do seguinte contexto.

- a) A empresa poderá levantar balanços intercalares ou intermediários, de acordo com a necessidade ou interesse dos sócios, com a finalidade de destinar de maneira definitiva o lucro ou prejuízo apurado no mesmo. O pagamento dos lucros aos sócios poderá ser feito mensalmente, de acordo com as disponibilidades da sociedade.
- b) Os sócios resolvem aumentar R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil reais), no capital social da empresa, sendo R\$ 179.504,32 (cento e setenta e nove mil quinhentos e quatro reais e trinta e dois centavos) em moeda corrente do país, integralizados nesta data e R\$ 620.495,68 (seiscentos e vinte mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), com lucro apurado em 31 de julho de 2013, em levantamento de balanço intermediário, ficando o capital social a partir desta data em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de cotas no valor unitário de R\$ 1.00 (um real), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, ficando o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Handwritten signatures and initials:
All, V. F., R. M. Gonçalves, A.

Sócio	% Capital	Quant. Cotas	Valor Cotas
Emídio Moreira da Costa	46,00	920.000	R\$ 920.000,00
Sergio Adriano Soares Vita	46,00	920.000	R\$ 920.000,00
Ângelo Wander Ferreira Teixeira	2,00	40.000	R\$ 40.000,00
Fabiano Costa Rogério De Castro	2,00	40.000	R\$ 40.000,00
Regina Célia Gonçalves	2,00	40.000	R\$ 40.000,00
Tiago Cesar Ribeiro	2,00	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100,00	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

Todas as demais cláusulas do CONTRATO SOCIAL permanecem inalteradas e/ou resultam da seguinte consolidação.

Têm entre si, de comum acordo, ajustado o presente instrumento contratual de constituição de sociedade Empresária Ltda., dentro das condições estipuladas e estabelecidas nas cláusulas a seguir transcritas, com obediência à legislação pertinente, que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS.

1.1 – A Sociedade gira sob a denominação de “**ÁGUA & TERRA PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA**” sendo regida pelo presente contrato Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

1.2 – A sede da sociedade situa-se na **Avenida Padre Almir Neves de Medeiros nº 650 – Bairro Sobradinho – Patos de Minas – MG., CEP 38701-118**, onde recebe as comunicações de estilo.

1.3 – A sociedade não mantém filiais, porém, mediante deliberação da qual se lavrar a competente ata, os sócios que representem a maioria do Capital Social poderão criar, mudar de local e extinguir, filiais e agências, em qualquer parte do território nacional atribuindo-lhes capital, designando administradores e tomando as demais providências cabíveis em tais casos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

2.1 – A sociedade, cujas atividades tiveram o início em 02/04/2001, tem sua duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

3.1 – A sociedade tem como objeto social a elaboração de projetos e estudos ambientais e áreas afins, projetos de barragens, gestão de recursos hídricos, inventário florestal, arborização e paisagismo, comercialização de produtos e equipamentos para poços artesianos, perfuração de poços para captação de água subterrânea, sondagem geotécnica e para pesquisa mineral, requerimento de áreas para pesquisa mineral e lavra, projetos de piscicultura, avaliação de imóveis rurais e perícia judicial, Geodésia, cartografia, astronomia de posição e ajustamento de observações, topografia e laboratório de análise de água e alimentos, construção civil por conta própria e por administração, engenharia civil, prestação de serviços de informática, diagnóstico, prospecção e resgate arqueológico.

Parágrafo Único - Fica vedado aos sócios, a possibilidade de exercer a sua profissão autonomamente e de auferir honorários como receita pessoal, salvo em serviços de cunho particular ou de familiares.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Handwritten signatures and initials, including a signature that appears to be "Emídio Moreira da Costa" and others.

4.1 – O Capital Social da empresa é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (duas milhões) de quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	% Capital	Quant. Cotas	Valor Cotas
Emídio Moreira da Costa	46,00	920.000	R\$ 920.000,00
Sergio Adriano Soares Vita	46,00	920.000	R\$ 920.000,00
Ângelo Wander Ferreira Teixeira	2,00	40.000	R\$ 40.000,00
Fabiano Costa Rogério De Castro	2,00	40.000	R\$ 40.000,00
Regina Célia Gonçalves	2,00	40.000	R\$ 40.000,00
Tiago Cesar Ribeiro	2,00	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100,00	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

4.2 – As quotas são indivisíveis conforme dispõe o art. 1.056 do CC.. Nas deliberações dos quotistas, cada quota dará direito a um voto.

4.3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

5.1 – Os sócios deliberarão sobre quaisquer assuntos de interesse social, adotando forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do C. Civil.

Parágrafo Único – As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

6.1 – A administração da sociedade caberá a todos os sócios, mas apenas os sócios **EMIDIO MOREIRA DA COSTA** e **SERGIO ADRIANO SOARES VITA** assinarão em nome da sociedade conjuntamente e ou isoladamente, com poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

6.2 – O uso da denominação social em atos relativos à assunção de obrigações que exorbitem a simples administração da sociedade, e, especialmente, a alienação ou gravação de bens imóveis, dependerá da autorização de todos os sócios (artigos 997, VI: 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

6.3 – Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado no limite de seus poderes constituir mandatários da sociedade, com especificação dos atos e operações que poderão praticar (art. 1.018 CC).

6.4 – A título de pró-labore e a débito da conta de despesas gerais, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observada as disposições regulamentares pertinentes.

6.5 – A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administrador não sócio, especialmente contratado, nos termos do artigo 1012 do Código Civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.

6.6 – O administrador não sócio será designado em ata e investir-se-á no cargo mediante assinatura na própria ata.

6.7 – O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Emídio Moreira da Costa
Sergio Adriano Soares Vita
Ângelo Wander Ferreira Teixeira
Fabiano Costa Rogério De Castro
Regina Célia Gonçalves
Tiago Cesar Ribeiro

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO

7.1 – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas das suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico (art. 1.065 do CC/2002).

7.2 – Os resultados apurados terão a destinação que lhes for determinada pelos sócios, e lhes serão atribuídos ou suportados, na proporção de suas quotas.

7.3 – A empresa poderá levantar balanços intercalares ou intermediários, de acordo com a necessidade ou interesse dos sócios, com a finalidade de destinar de maneira definitiva o lucro ou prejuízo apurado no mesmo. O pagamento dos lucros aos sócios poderá ser feito mensalmente, de acordo com as disponibilidades da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO E CESSÃO DAS QUOTAS

8.1 – As quotas são intransferíveis a qualquer título, sem a expressa anuência dos sócios remanescentes, ficando-lhes assegurado o direito de preferência para a aquisição das quotas ofertadas.

8.2 – O sócio que desejar alienar suas quotas sociais a qualquer título deverá comunicar aos sócios remanescentes a sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - Se nos 60 (sessenta) dias seguintes ao recebimento de tal notificação, os demais sócios não se manifestarem, o ofertante poderá transferir tais quotas a terceiro pretendente, pelo preço e nas condições da oferta aos sócios remanescentes.

§ 2º - Na eventualidade de mais de um sócio desejar adquirir as quotas ofertadas, observar-se-á o rateio proporcional à participação dos sócios no capital social.

§ 3º - Qualquer venda, transferência, cessão ou disposição de quotas que viole o disposto neste Contrato Social, será nula e ineficaz em relação à sociedade.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO SOCIAL

9.1 – A sociedade entrará em liquidação e dissolução nos casos legais ou quando assim deliberarem os sócios. Em ambas as hipóteses, os sócios deverão eleger o liquidante que exercerá a função durante o período da liquidação.

9.2 – Em caso de liquidação da sociedade, os ativos deverão ser utilizados para pagar todas as dívidas da sociedade e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção das respectivas quotas que cada um possuir.

9.3 – A morte, ausência, interdição ou exclusão de sócios não extinguirá a sociedade. Os seus haveres serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade, deixados à disposição dos herdeiros e sucessores e serão pagos em dinheiro em 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas, a primeira delas vencendo em 30 (trinta) dias contados do evento e as demais, sucessivamente, acrescidas da correção monetária fixada na lei.

Parágrafo Único – No caso de morte, os herdeiros e sucessores poderão ser admitidos na sociedade, por decisão da maioria dos sócios remanescentes, os quais serão representados pelo inventariante, até homologação da partilha.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As divergências e omissões serão resolvidas pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como, as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "Anual" (circled)
- Middle right: "Fla"
- Bottom right: "A"
- Bottom center: "V" and "A" (initials)

10.2 – No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

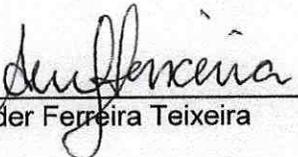
10.3 – Declaram os administradores **EMÍDIO MOREIRA DA COSTA** e **SÉRGIO ADRIANO SOARES VITA**, sob pena das cominações legais, e para os efeitos do disposto no art. 1.011, § 1º do C.C.B, que não se acha impedido por lei especial para administração, não está incurso em condenações por pena que vede o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato; contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e em quaisquer dos crimes impeditivos do exercício da sociedade mercantil.

10.4 – No que disser respeito a atos e omissões, pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto ao societário, que causarem prejuízos à sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

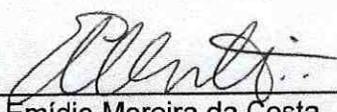
10.5 – As partes elegem o foro da comarca de Patos de Minas – MG., para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por se acharem justos e contratados, em tudo o quanto foi lavrado, neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em três vias de igual teor, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Patos de Minas – MG, 31 de julho de 2013.



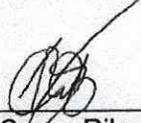
Angelo Wander Ferreira Teixeira



Emídio Moreira da Costa



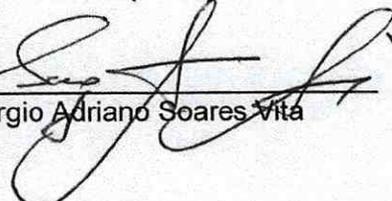
Fabiano Costa Rogério de Castro



Tiago Cesar Ribeiro



Regina Célia Gonçalves



Sérgio Adriano Soares Vita





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD52
UD52 - MF PATOS DE MINAS



15/178.228-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206196178

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: AGUA & TERRA PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

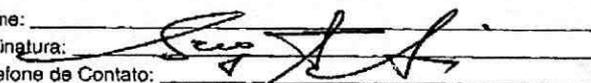


J153964798296

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: 
Telefone de Contato: _____

PATOS DE MINAS
Local

16 Junho 2015
Data



2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

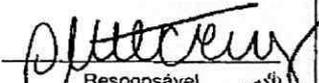
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

23/06/15
Data


Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência

Márcia Thaís de Souza Cruz
Analista de Gestão e Registro Empresarial
Masp: 1295076-0

_____/_____/_____
Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5531422
EM 23/06/2015

AGUA & TERRA PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA #

PROTOCOLO: 15/178.228-8

AH1646629


SECRETARIA GERAL



Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5531422 em 23/06/2015 da Empresa AGUA & TERRA PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 31206196178 e protocolo 151782288 - 18/06/2015. Autenticação: E5CAB3C6B97F01F2240E53475FF4EB12B3FD7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/178.228-8 e o código de segurança QAGf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL

A

**17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.
AGUA & TERRA PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA
Av. Padre Almir Neves de Medeiros nº 650 – Bairro Sobradinho
CNPJ: 04.385.378/0001-01 – NIRE 312.0619617-8
Patos de Minas - MG – CEP: 38701-118**

EMÍDIO MOREIRA DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro florestal, portador da CI MG-743.897 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 281.424.116-87, residente e domiciliado na Rua Cônego Getúlio nº 289, Ap.104, Bairro Centro, CEP: 38.700-150, em Patos de Minas – MG,

SÉRGIO ADRIANO SOARES VITA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro florestal, portador da CI MG-5.849.177 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 749.012.656-87, residente e domiciliado na Rua Afro Simão nº 426, Bairro Valparaíso, CEP: 38.703-070, em Patos de Minas – MG,

ANGELO WANDER FERREIRA TEIXEIRA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, portador da CI MG-7.529.947, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 026.867.516-30, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz nº 442, Bairro São Francisco, CEP 38.702-042, em Patos de Minas – MG,

FABIANO COSTA ROGÉRIO DE CASTRO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro florestal, portador da CI M-5.955.600, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 828.847.736-49, residente e domiciliado na Rua Republica do Chile nº 100, Bairro Alto Caiçaras, CEP 38.702-218, em Patos de Minas – MG,

REGINA CÉLIA GONÇALVES, brasileira, solteira, nascida aos 12/11/1982, bióloga, portadora da CI M-9.125.511, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 060.936.896-62, residente e domiciliada na Rua Padre dos Pavoni nº 385, Bairro Rosário, CEP 38.701-002, em Patos de Minas – MG,

TIAGO CESAR RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 20/03/1985, administrador de empresas, portador da CI MG-10.254.356, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 069.462.126-90, residente e domiciliado na Rua Marcelos Simão Basílio, 07, Bairro Eldorado, CEP 38.705-011, em Patos de Minas – MG,

Únicos sócios da sociedade limitada, denominada **ÁGUA & TERRA PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.385.378/0001-01, estabelecida na cidade de Patos de Minas – MG, na Avenida Padre Almir Neves de Medeiros nº 650 – Bairro Sobradinho, CEP 38701-118, devidamente constituída conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.0619617-8, de 02/04/2001 e última alteração contratual registrada em 04/07/2013 sob o n. 5158527 e agora.

RESOLVEM

Promover a presente Alteração Contratual, consolidando o Contrato Social, e o fazendo dentro do seguinte contexto.

- a) O sócio **EMÍDIO MOREIRA DA COSTA** possuidor de 920.000 (novecentos e vinte mil) cotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cede e transfere neste ato 920.000 (novecentos e vinte) cotas ao sócio **SERGIO ADRIANO SOARES VITA**.
- b) O sócio **SERGIO ADRIANO SOARES VITA** possuidor de 1.840.000 (Hum milhão oitocentos e quarenta mil) cotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cede e transfere neste ato 100.000 (cem mil) cotas ao sócio **ANGELO WANDER FERREIRA TEIXEIRA**, cede e transfere neste ato 100.000 (cem mil) cotas ao sócio **FABIANO COSTA ROGÉRIO DE CASTRO**, cede e transfere neste ato 100.000 (cem mil) cotas

Handwritten signatures and initials:
- Santa
- Soares
- F. W. Teixeira
- F. R. de Castro
- v. i.



a sócia **REGINA CÉLIA GONÇALVES**, cede e transfere neste ato 120.000 (cento e vinte mil) cotas ao sócio **TIAGO CESAR RIBEIRO**, cede e transfere neste ato 80.000 (oitenta mil) cotas a sócia ingressante **LEIDIANE APARECIDA DOS REIS SANTOS**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora de CI MG-10.656.052 expedida por SSP-MG, inscrita no CPF 067.221.936-08, residente e domiciliada na Avenida Francisco de Paula Ferreira, 800, Gramado, Patos de Minas – MG, CEP 38.706-209, ficando o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	% Capital	Quant. Cotas	Valor Cotas
Sergio Adriano Soares Vita	67,00	1.3400.000	R\$ 1.340.000,00
Ângelo Wander Ferreira Teixeira	7,00	140.000	R\$ 140.000,00
Fabiano Costa Rogério De Castro	7,00	140.000	R\$ 140.000,00
Regina Célia Gonçalves	7,00	140.000	R\$ 140.000,00
Tiago Cesar Ribeiro	8,00	160.000	R\$ 160.000,00
Leidiane Aparecida dos Reis Santos	4,00	80.000	R\$ 80.000,00
TOTAL	100,00	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

- c) A sociedade altera sua administração, bem como a sua representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial caberá aos sócios administradores **SERGIO ADRIANO SOARES VITA** e **TIAGO CESAR RIBEIRO**, nomeados com prazo indeterminado, os quais são incumbidos de todas as operações **isoladamente**.
- d) Os demais sócios exercerem cargos na empresa, não ligados à administração da mesma, de comum acordo, fará retirada mensal a título de pró-labore.
- e) As deliberações sobre quaisquer assuntos de interesse social serão aprovadas por $\frac{2}{3}$ do capital social.
- f) Em caso de morte, ausência, interdição ou exclusão de sócios não extinguirá a sociedade. Os seus herdeiros e sucessores serão admitidos na sociedade automaticamente, os quais serão representados pelo inventariante, até homologação da partilha.
- Parágrafo Único – No caso dos herdeiros e sucessores não quiserem fazer parte da sociedade, seus haveres serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade, deixados à disposição dos herdeiros e sucessores e serão pagos em dinheiro em 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas, a primeira delas vencendo em 30 (trinta) dias contados do evento e as demais, sucessivamente, acrescidas da correção monetária fixada na lei.

Todas as demais cláusulas do CONTRATO SOCIAL permanecem inalteradas e/ou resultam da seguinte consolidação.

Têm entre si, de comum acordo, ajustado o presente instrumento contratual de constituição de sociedade Empresária Ltda., dentro das condições estipuladas e estabelecidas nas cláusulas a seguir transcritas, com obediência à legislação pertinente, que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS.

1.1 – A Sociedade gira sob a denominação de “**ÁGUA & TERRA PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA**”, e nome fantasia “**ÁGUA & TERRA GESTÃO AMBIENTAL**”, sendo regida pelo presente contrato Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

1.2 – A sede da sociedade situa-se na **Avenida Padre Almir Neves de Medeiros nº 650 – Bairro Sobradinho – Patos de Minas – MG, CEP 38701-118**, onde recebe as comunicações de estilo.

(Handwritten signatures and initials)



1.3 – A sociedade não mantém filiais, porém, mediante deliberação da qual se lavrará a competente ata, os sócios que representem a maioria do Capital Social poderão criar, mudar de local e extinguir, filiais e agências, em qualquer parte do território nacional atribuindo-lhes capital, designando administradores e tomando as demais providências cabíveis em tais casos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

2.1 – A sociedade, cujas atividades tiveram o início em 02/04/2001, tem sua duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

3.1 – A sociedade tem como objeto social a elaboração de projetos e estudos ambientais e áreas afins, projetos de barragens, gestão de recursos hídricos, inventário florestal, arborização e paisagismo, comercialização de produtos e equipamentos para poços artesianos, perfuração de poços para captação de água subterrânea, sondagem geotécnica e para pesquisa mineral, requerimento de áreas para pesquisa mineral e lavra, projetos de piscicultura, avaliação de imóveis rurais e perícia judicial, "Geodésia, cartografia, astronomia de posição e ajustamento de observações, topografia e laboratório de análise de água e alimentos, construção civil por conta própria e por administração, engenharia civil, prestação de serviços de informática, diagnóstico, prospecção e resgate arqueológico.

Parágrafo Único - Fica vedado aos sócios, a possibilidade de exercer a sua profissão autonomamente e de auferir honorários como receita pessoal, salvo em serviços de cunho particular ou de familiares.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

4.1 – O Capital Social da empresa é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	% Capital	Quant. Cotas	Valor Cotas
Sergio Adriano Soares Vita	67,00	1.340.000	R\$ 1.340.000,00
Ângelo Wander Ferreira Teixeira	7,00	140.000	R\$ 140.000,00
Fabiano Costa Rogério De Castro	7,00	140.000	R\$ 140.000,00
Regina Célia Gonçalves	7,00	140.000	R\$ 140.000,00
Tiago Cesar Ribeiro	8,00	160.000	R\$ 160.000,00
Leidiane Aparecida dos Reis Santos	4,00	80.000	R\$ 80.000,00
TOTAL	100,00	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

4.2 – As quotas são indivisíveis conforme dispõe o art. 1.056 do CC.. Nas deliberações dos quotistas, cada quota dará direito a um voto.

4.3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

5.1 – Os sócios deliberarão sobre quaisquer assuntos de interesse social, adotando forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do C. Civil.

Parágrafo Único – As deliberações serão aprovadas por $\frac{2}{3}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

W. Santa *AB* *Ell* *A*
Pomales *Flu* *VA*



CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

6.1 – A administração da sociedade caberá aos sócios administradores, **SERGIO ADRIANO SOARES VITA** e **TIAGO CESAR RIBEIRO**, nomeados com prazo indeterminado, os quais são incumbidos de todas as operações **isoladamente**, os quais são nomeados com poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Parágrafo Único: Os demais sócios que exercerem cargos na empresa, não ligados à administração da mesma, de comum acordo, farão retirada mensal a título de pró-labore.

6.2 – O uso da denominação social em atos relativos à assunção de obrigações que exorbitem a simples administração da sociedade, e, especialmente, a alienação ou gravação de bens imóveis, dependerá da autorização de todos os sócios (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

6.3 – Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado no limite de seus poderes constituir mandatários da sociedade, com especificação dos atos e operações que poderão praticar (art. 1.018 CC).

6.4 – A título de pró-labore e a débito da conta de despesas gerais, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observada as disposições regulamentares pertinentes.

6.5 – A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administrador não sócio, especialmente contratado, nos termos do artigo 1012 do Código Civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.

6.6 – O administrador não sócio será designado em ata e investir-se-á no cargo mediante assinatura na própria ata.

6.7 – O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO

7.1 – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas das suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico (art. 1.065 do CC/2002).

7.2 – Os resultados apurados terão a destinação que lhes for determinada pelos sócios, e lhes serão atribuídos ou suportados, na proporção de suas quotas.

7.3 – A empresa poderá levantar balanços intercalares ou intermediários, de acordo com a necessidade ou interesse dos sócios, com a finalidade de destinar de maneira definitiva o lucro ou prejuízo apurado no mesmo. O pagamento dos lucros aos sócios poderá ser feito mensalmente, de acordo com as disponibilidades da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO E CESSÃO DAS QUOTAS

8.1 – As quotas são intransferíveis a qualquer título, sem a expressa anuência dos sócios remanescentes, ficando-lhes assegurado o direito de preferência para a aquisição das quotas ofertadas.

8.2 – O sócio que desejar alienar suas quotas sociais a qualquer título deverá comunicar aos sócios remanescentes a sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

(Handwritten signatures and initials)



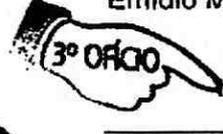
E por se acharem justos e contratados, em tudo o quanto foi lavrado, neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Patos de Minas – MG, 01 de junho de 2015.

 Angelo Wander Ferreira Teixeira

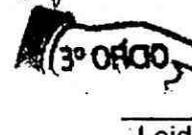
 Emidio Moreira da Costa

 Fabiano Costa Rogério de Castro

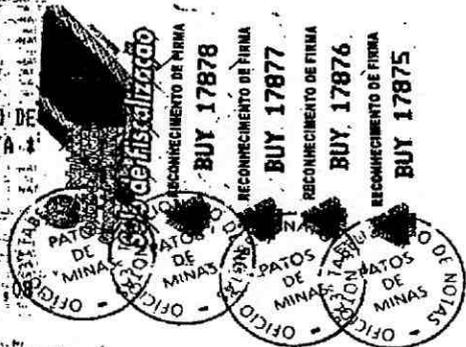
 Tiago Cesar Ribeiro

 Regina Célia Gonçalves

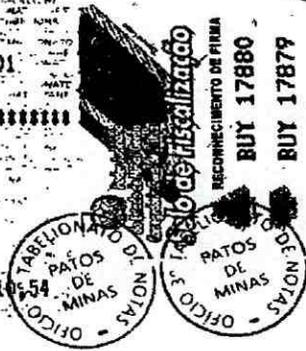
 Sérgio Adriano Soares Vita

 Leidiane Aparecida dos Reis Santos

OFÍCIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS
 CARTORIO SEBASTIÃO VERSIANI
 Avenida Getúlio Vargas nº 452 - (34)4103-0401
 Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
 ANGELO WANDER FERREIRA TEIXEIRA, FABIANO COSTA ROGERIO DE CASTRO, REGINA CELIA GONCALVES, EMIDIO MOREIRA DA COSTA
 Patos de Minas, 16/06/2015 14:56:15 16080
 Dou fe.
 Gustavo Ferreira Carvalho
 E-mail: R\$15,16 - Taxa: R\$5,00 - Rec.: R\$0,92 - Total: R\$21,08



OFÍCIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS
 CARTORIO SEBASTIÃO VERSIANI
 Avenida Getúlio Vargas nº 452 - (34)4103-0401
 Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
 TIAGO CESAR RIBEIRO, SERGIO ADRIANO SOARES VITA
 Patos de Minas, 16/06/2015 14:56:16 23462
 Dou fe.
 Gustavo Ferreira Carvalho
 E-mail: R\$7,58 - Taxa: R\$2,50 - Rec.: R\$0,46 - Total: R\$10,54



OFÍCIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS
 CARTORIO SEBASTIÃO VERSIANI
 Avenida Getúlio Vargas nº 452 - (34)4103-0401
 Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
 LEIDIANE APARECIDA DOS REIS SANTOS
 Patos de Minas, 16/06/2015 14:57:10 2358
 Dou fe.
 Gustavo Ferreira Carvalho
 E-mail: R\$17,79 - Taxa: R\$2,25 - Rec.: R\$0,23 - Total: R\$20,27
 Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 BUY 17881